



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE MAIO DE 2016

Altera o caput do art. 189, acresce o inciso VII ao art. 198 e altera o inciso I do art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, Resolução nº04/1990, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 189 da Resolução nº04/1990, Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso VII:

“Art. 189 O vereador poderá fazer uso da palavra: (NR)

.....
VII- para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de dois oradores na mesma sessão;” (AC)

Art. 2º. Fica alterado o inciso I ao art. 193 da Resolução nº04/1990, Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 193.....

- I- Três minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear, dar explicação pessoal, se nominalmente citado, e justificar requerimento de urgência;” (NR)



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 25 de Maio de 2016.

JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA